

LEI N.º 1130/2003

DATA: 25/08/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1.º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação de terreno urbano, localizado no Imóvel Invernadinha ou Vila Nova, neste Município, de propriedade do Sr. **Nei Teixeira Mendes**, conforme características do lote, a seguir:

“ terreno urbano medindo 170,63 m², localizado no Imóvel Invernadinha, ou Vila Nova, Bairro Água Verde, no Município e Comarca de Pinhão, com os seguintes limites e confrontações: mede 14,92 m., confrontando com um beco de acesso ao lote, e quem olha do referido beco para o lote na lateral direita, mede 11,0m., e confronta com lote urbano e na lateral esquerda mede 14,79m., confronta com lote urbano e finalmente na parte dos fundos mede 12,0m., e confronta com lote urbano, encerrando a descrição desta área”.

Art. 2.º. A área expropriada destina-se a preservação de área de manancial.

Art. 3.º De acordo com o termo de avaliação n.º 034/2003, será efetuado o pagamento da respectiva indenização da área expropriada, no valor de R\$ 472,64 (quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4.º O pagamento do terreno em questão correrá por conta da dotação orçamentária 09.001.18544.18.011-082.4490.61.001460 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos- Aquisição de imóveis - Preservação de área de manancial.

Art. 5.º. Determinar ao Setor de Patrimônio Público Municipal as providências necessárias para a efetivação da presente desapropriação e incorporação do terreno ao Patrimônio Público.



Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto, do ano de dois mil e
três, 38.º Ano de Emancipação Política.



Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal



Geraldo Possato Duarte
Secretário de Administração Municipal